

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

O MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento nos arts. 19 e 20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e nos autos do Processo Administrativo nº 3180/2021, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHANGRI-LÁ, situado na região do Brumado, Distrito de Ravena, Município de Sabará/MG.

A área demarcada possui 102.469,45 m² (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), conforme o Auto de Demarcação Urbanística aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.182/2022, e abrange parte do imóvel rural denominado “Samambaia”, no Distrito de Ravena, com área registral de 46,8844 ha, objeto da matrícula nº 18.765 do Cartório de Registro de Imóveis de Sabará/MG, cujo direito real de propriedade consta em nome do Instituto Renascer da Consciência, CNPJ nº 26.385.534/0001-77.

O presente edital destina-se à notificação dos titulares de domínio e confrontantes não identificados, não encontrados ou que tenham recusado o recebimento da notificação pessoal ou postal, bem como de eventuais sucessores e terceiros interessados, especialmente: Instituto Renascer da Consciência, CNPJ nº 26.385.534/0001-77, na condição de titular do domínio da gleba atingida; e AVG Empreendimentos Minerários S.A., CNPJ nº 16.565.897/0001-30, na condição de confrontante.

Os notificados poderão apresentar impugnação fundamentada à demarcação urbanística no prazo comum de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital. A manifestação deverá indicar o Processo Administrativo correspondente e ser protocolada perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, situada na Rua Marquês de Sapucaí, nº 317, Centro, Sabará/MG, CEP 34.505-600, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do canal oficial de protocolo eletrônico do Município.

ADVERTÊNCIA: a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §§ 3º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Integram este edital, para todos os fins, o Anexo I - Planta e desenho simplificado da área demarcada - e o Anexo II - Memorial descritivo do perímetro, com sistema de coordenadas, área e confrontações.

Sabará, 20 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Chagas de Souza
Subsecretário de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão